

Câmara de Vereadores

===== DE =====

BENTO GONÇALVES

N.º _____

ASSUNTO: *Mensagem nº 4/61*

DATA DA ENTRADA: *23-1-1961*

Distribuido ao Vereador: _____

SOLUÇÃO: _____

OBSERVAÇÕES: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Mensagem nº 4/61

Bento Gonçalves, 23 de janeiro de 1961.

Senhor Presidente:

1 - A situação financeira da Prefeitura não é de molde a se poder com os recursos normais enfrentar a série de compromissos que se estão acumulando.

2 - De um lado os encargos com pessoal aumentaram consideravelmente. De outra parte, gastos inadiáveis devem ser enfrentados. A isso alia-se a circunstância de não se verificarem ingressos neste período de início do exercício.

3 - Entretanto o ritmo normal dos serviços não pode e não deve sofrer solução de continuidade. Fevereiro é o mês da arrecadação do Imposto de Indústrias e Profissões. Entretanto, dada a nova modalidade de cobrança deste tributo, é possível que, nesta primeira arrecadação não se verifique recolhimento de apreciável soma, de vez que os contribuintes ainda não se fixaram bem na maneira de recolhimento já que lhes é facultado pagar em épocas várias.

4 - Temos necessidade de manter em dia os vencimentos do professorado que recebe uma remuneração a quem do desejável. Precisamos liquidar contas deste e dos exercícios anteriores. É inadiável que se disponha de numerário para pagamento dos prédios escolares que estão sendo construídos.

5 - para tudo isso não podemos contar com os recursos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

- 2 -

normais da Prefeitura. Daí porque indispensável se torna uma operação de crédito. Entendemos que o limite máximo de cr.\$ 4.000.000,00, bastará para com êsse dinheiro enfrentarmos os apontados compromissos. Acreditamos que dentro do 1º semestre nos será dado liquidar, inteiramente a operação.

6 - Assim, estamo-nos dirigindo a V. Excia. para que se digne fazer chegar a seus pares a solicitação de autorização para realizarmos a operação de crédito já mencionada. Daremos, como é óbvio, em garantia, as nossas rendas.

7 - Há no orçamento anterior (vigorante hoje), autorização de para igual natureza o solicitado agora, com tudo o montante dela é insuficiente. Por isso é que estamos encaminhando a V.Excia. esta mensagem com o anexo projeto.

atenciosamente.

Achylles Mincarone

Prefeito.

À S. Excia. o senhor Vereador

Darcy G. Ramos

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

N/Cidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 4/61

Autoriza Operação de Crédito

(Do Poder Executivo)

Artigo 1º - É o Poder Executivo autorizado a realizar com qualquer estabelecimento bancário, operação de crédito como anticipação de receita até a importância de quatro milhões de cruzeiros dando garantias, inclusive comprometendo as rendas do município.

Artigo 2º - Os compromissos que assumir deverão ser liquidados dentro do exercício e com os recursos orçamentários de 1961.

Artigo 3º - Dentro do limite máximo estabelecido no artigo 1º se compreendem os gastos com juros e comissões devidos pelo empréstimo a ser tomado.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Bento Gonçalves, 23 de janeiro de 1961.

Achylles Mincarone

Prefeito.

Cr\$ 3.100.000,00, como é norma, aliás, em geral. O presente projeto de lei excede o referido limite. Além disso torna-se desnecessária a autorização, mesmo para Cr\$ 3.100.000,00, já contida na Lei 629. Bento Gonçalves, 8 fevereiro 1961

Jose Mario Monaco
José Mário Monaco

Aprovado por unanimidade de votos em sessão de urgência
Em 10 de Fevereiro 1961
Dalvino Aldo Tomado

[Signature]
Per/

*o Conselho
ou Comissão
de Finanças
em 9 de janeiro
em 3-11-61*

*Designo o Vereador
Walmor Espittallo para
relatar o presente projeto
de lei
Salazar dos Santos 3-1-1961
Jose Mario Portacillo*

Parecer

Sou do parecer que se
faça a operação de crédito
co para dar os meios
necessários, para os necessa-
rios assumidos.

Walmor Espittallo
Jose Mario Portacillo

VOTO EM SEPARADO.

Não tendo sido votada a Lei Orçamentaria para 1961, está, por conseguinte, revigorada a Lei n. 629, de 19/12/1959, ou seja o orçamento de 1960, no total de Cr\$ 31.000.000,00, dos quais o Executivo tem aturorização para Operações de Crédito, até o montante de 10%, como adiantamento de receita, ou seja Cr\$